

EDITAL 1

CANDIDATURA À PRESTAÇÃO DE TRABALHO EM REGIME DE VOLUNTARIADO POR DOCENTES APOSENTADOS

O Agrupamento de Escolas de Professor Paula Nogueira torna público que estão abertas candidaturas, pelo prazo de três dias úteis, à prestação de trabalho voluntário por docentes aposentados, nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2009, de 21 de Maio.

O trabalho é exercido de acordo com os seguintes princípios e nos termos do art.º 6.º e 7º do Dec. Lei n.º 124/2009:

1. Ao professor voluntário é reconhecida a sua dignidade docente e tem acesso, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, aos documentos que sirvam de referência e se tornem imprescindíveis à sua ação.
2. O professor voluntário, no desempenho da sua atividade, respeita e age em conformidade com a cultura da escola, observando os respetivos Projeto Educativo, Regulamento Interno e Plano Anual de Atividades.
3. O trabalho voluntário previsto desenvolve-se no âmbito dos estabelecimentos de ensino pertencentes ao respetivo agrupamento, é prestado no local a definir por acordo entre a Direção e o candidato, num horário mínimo de 5 horas semanais.
4. O programa de voluntariado tem a duração de um ano letivo, sendo renovável por iguais períodos.
5. O trabalho do voluntário pode ser dado por terminado, por iniciativa do próprio ou sempre que o órgão de gestão do agrupamento entenda que deixaram de existir as razões subjacentes à elaboração do programa de voluntariado, mediante aviso prévio, devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 dias.
6. De acordo com o art.º 5º define-se o perfil do candidato a recrutar:
 - a. Professor aposentado do grupo de recrutamento 210;
 - b. Experiência de trabalho com alunos migrantes;
 - c. Domínio da língua francesa;
 - d. Docente dinâmico, empático e com facilidade no relacionamento interpessoal.
7. Em conformidade com o art.º 9 do supracitado Dec. Lei, consideram-se áreas de eventual intervenção do professor voluntário as seguintes:
 - a) Apoio a professores — na programação, na construção de materiais didáticos;
 - b) Apoio a alunos nas salas de estudo;
 - c) Apoio e integração de alunos imigrantes — complementando o trabalho levado a cabo pelas escolas, nomeadamente através do reforço no ensino da língua portuguesa ou na ajuda ao estudo das disciplinas;
 - d) Ajuda ao funcionamento das bibliotecas escolares/centros de recursos educativos — através de projetos de leitura recreativa, ajuda à pesquisa bibliográfica ou eletrônica e na elaboração de trabalhos;

- e) Acompanhamento dos percursos escolares dos alunos;
 - f) Apoio a visitas de estudo;
 - g) Apoio e dinamização de atividades extracurriculares com a criação e ou ajuda na dinamização de clubes de tempos livres;
8. O desenvolvimento das atividades de voluntariado em apreço não importa, em caso algum, a substituição dos recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades do agrupamento.
9. O docente aposentado, candidato à prestação de serviço voluntário neste agrupamento de escolas, formaliza a sua candidatura em impresso próprio disponível nos serviços administrativos.

A Diretora